



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.901

De 12 de dezembro de 2008

Autógrafo nº 298/08 – Projeto de Lei nº 225/08

Auto: Prefeitura do Município de Araraquara

Dispõe sobre alienação de área de terra e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de dezembro de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a alienar área de terra com 41,0504 hectares ou 16,9630 alqueires paulista, objeto da matrícula 102.668.

Art. 2º A área de terra de que trata o artigo anterior está caracterizada no Desenho nº 1-5-2972 e respectivo memorial descritivo e confrontações, elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a seguinte descrição: “o imóvel agrícola denominado Gleba A2, resultante do desmembramento na Fazenda Palmeiras, com área de 41,0504 hectares ou 16,9630 alqueires paulista compreendido dentro do seguinte perímetro: inicia-se no ponto 37, situado na divisa desta Gleba com a Faixa de Servidão e com a propriedade de Émerson Fittipaldi; daí segue com o rumo de 30º30'05"NW e distância de 60,028 metros até encontrar o ponto 38; daí segue com o rumo de 26º37'14"NE e distância de 778,588 metros até encontrar o ponto 39; daí segue com o rumo de 75º19'13"SE e distância de 460,00 metros até encontrar o Ponto 39A; daí segue com o rumo de 23º11'30"SW e distância de 909,00 metros até encontrar o Ponto 39B; daí segue com o rumo de 63º15'01"NW e distância de 454,00 metros até encontrar o ponto 37, início desta descrição.

16:05 30/12/2008 004618 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONFRONTAÇÕES:

Do Ponto 37 ao Ponto 39A: propriedade de Émerson Fittipaldi;

Do Ponto 39 A ao Ponto 35 B: Gleba A1 (remanescente);

Do Ponto 35 B ao Ponto 37: Faixa de Servidão para acesso à Gleba A2.”

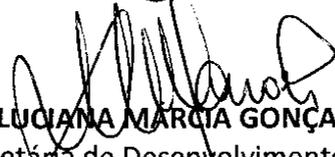
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 6.268/05 e 6.480/06.

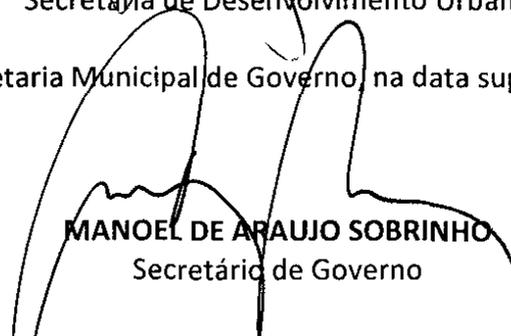
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2008 (dois mil e oito).


EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal


ALEXANDRE KOPANAKIS
Secretário de Desenvolvimento Econômico


LUCIANA MÁRCIA GONÇALVES
Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.
.Guichê nº 016.327/2005 - ("PC").